## **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

### AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 29/04/2024

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

#### Orientações de preenchimento

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29/03/2022, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância, que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções:

(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;

(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e

(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is),

conforme o caso e nos termos da legislação vigente. É imprescindível que os itens I e II acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF se pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.

Quando do envio do boletim diretamente à Companhia: Caso a Companhia verifique que o boletim não esteja em sua última versão ou se o boletim não foi correta e integralmente preenchido, observadas as questões pertinentes a cada tipo de ação, ou devidamente acompanhado dos documentos descritos no item (ii), o Boletim será desconsiderado e o acionista informado da necessidade de retificação por meio do endereço de e-mail "bvd@sanepar.com.br".

Ainda neste sentido, a responsabilidade do envio do boletim de voto a distância e do recebimento em tempo (D-7 = 22/04/2024) para assembleia cabe ao acionista da Companhia. Por fim, a data limite (D-7 = 22/04/2024) para o acionista votar pode variar conforme calendário de fim de semana e feriados.

#### Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:

- -Transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes; ou
- -Para o agente escriturador das ações de emissão da Companhia; ou
- -Diretamente à Companhia.

(i) Exercício de voto por meio dos agentes de custódia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(ii) Exercício de voto por meio do agente escriturador

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por este, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

- (iii) Exercício do voto diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia por meio do endereço eletrônico bvd@sanepar.com.br, encaminhando:
- (i) Boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

- (a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- (b) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto social; e documento de identidade com foto do representante legal.

Alternativamente, o acionista poderá encaminha-lo fisicamente, bem como a documentação pertinente à sede social da Sanepar, observado o prazo limite.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 29/04/2024

deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância:

Gerência de Governança - GGOV Rua Engenheiros Rebouças, 1376

Curitiba, Paraná CEP 80.215-900

Telefone :\_\_

E-mail: bvd@sanepar.com.br Telefone: (55) (41) 3330-7732

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários: Banco Bradesco S.A.

Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, s/nº, 2º andar

CEP 06029-900 - Osasco - SP Atendimento aos acionistas Telefone: 0800-7011616

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

| E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br   |
|---|
| Deliberações / Questões relacionadas à AGE  |
| [Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]  |
| 1. Destituição de membro do Comitê de Elegibilidade - Thais Cercal Dalmina Losso.   |
| [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se  |
| [Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]  |
| 2. Eleição de membro do Comitê de Elegibilidade indicado pelo acionista controlador - Carlos Eduardo Chagas Precoma - Membro Titular. |
| [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se  |
| [Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]  |
| 3. Eleição do membro do Comitê de Elegibilidade indicado pelo acionista controlador - João Paulo de Castro - Membro Titular           |
| [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se  |
| [Ativos elegíveis nesta deliberação: SAPR11;SAPR3]  |
| 4. Proposta de alteração do Estatuto Social Consolidado da Companhia.   |
| [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se  |
| Cidade :  |
| Data :  |
| Assinatura :  |
|   |
| Nome do Acionista :   |

# BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 29/04/2024